

Recursos Especial e Extraordinário Cíveis nº 0333324-12.2014.8.19.0001

Recorrente 1: ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTRO

Recorrente 2: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO

Conforme decisão no ind. 2259, encaminhe-se os autos ao órgão julgador para eventual exercício de juízo de retratação, à luz do Tema nº 698 do STF, nos termos do artigo 1.030, inciso III do CPC.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargador **HELENO NUNES**

Terceiro Vice-Presidente